



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1702/2025

De 10 de Junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), para inclusão de dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
04.006	26.782.0233.20175	Manter as Atividades do Fundo Municipal De Transportes	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 479.943,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 280.000,00
Fonte: 1.759.0000702		Transferências do Fundo de Transporte e Habitação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 752.943,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais) oriundos de previsão de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso 1.759.0000702– Transferências do Fundo de Transporte e Habitação, conforme preceitua o §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal